**À COORDENAÇÃO DO PROGRAMA/COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO (2023) AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (PPGD–UFPR).**

(Nome do recorrente), (nacionalidade), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), portador do documento de identificação nº (nº do documento de identificação), vem respeitosamente ante Vossas Senhorias interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a **avaliação da prova escrita (Primeira Etapa)** referente ao processo seletivo supramencionado, na modalidade de MESTRADO, pelas razões que passa a expor.

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO

O(s) integrante(s) das bancas de área atribuiu(íram), à prova resolvida pelo candidato, nota (informar a(s) nota(s) atribuída(s) e a(s) questão(ões) a que elas se referem), conforme publicado em edital de resultado preliminar da Primeira Etapa, ante a seguinte justificativa / argumentação:

(informar, *ipsis litteris*, a justificativa / argumentação do(s) avaliador(es) para a(s) nota(s) atribuída(s), segundo o § 12, do art. 9º, do Edital de Seleção).

DA IMPROCEDÊNCIA DA ANÁLISE E/OU AVALIAÇÃO

(Apresentar as razões do candidato, uma a uma e em relação com a justificativa / argumentação do(s) avaliador(es), pelas quais a avaliação teria sido improcedente, sempre tomando-se por base o Edital de Seleção).

DOS PEDIDOS

(Apresentar os pedidos, um a um, devidamente fundamentados).

Nesses termos, pede deferimento.

(Cidade, dia, mês e ano).

IMPORTANTE! Observe que, conforme o § 1º, do art. 19, do Edital de Seleção, os recursos deverão ser interpostos até as **18h00** do período informado no Cronograma do mesmo edital.